



LEI Nº 3.651 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Denomina Pátio da Feira Livre do bairro Pedra Linda – **Pátio Francisco Batista Sobrinho.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá denominação ao Pátio da Feira Livre localizado no Bairro Pedra Linda - **Pátio Francisco Batista Sobrinho.**

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal pelos relevantes serviços prestados à Petrolina, como morador do bairro Pedra Linda desde 1999, sempre envolvido com as causas sociais e o desenvolvimento da sua comunidade.

Art. 3º - Deverá ser aposta em local de destaque na parte frontal do Pátio da Feira, placa alusiva com o nome do homenageado.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Wenderson Batista.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 1.748/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Denomina Pátio da Feira Livre do bairro Pedra Linda – Pátio Francisco Batista Sobrinho”. Tombada sob nº 3.651, de 27 de setembro de 2023, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3651 / 2023

Nº de Folhas 03

Total de Folhas 08

Responsável

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 061/2023 – REDAÇÃO FINAL.

EMENTA: Denomina Pátio da Feira Livre do bairro Pedra Linda – Pátio Francisco Batista Sobrinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Dá denominação ao Pátio da Feira Livre localizado no Bairro Pedra Linda - **Pátio Francisco Batista Sobrinho.**

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal pelos relevantes serviços prestados à Petrolina, como morador do bairro Pedra Linda desde 1999, sempre envolvido com as causas sociais e o desenvolvimento da sua comunidade.

Art. 3º - Deverá ser aposta em local de destaque na parte frontal do Pátio da Feira, placa alusiva com o nome do homenageado.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Wenderson Batista

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2023.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
2º Secretário

JOSIVALDO ALBINO DE BARROS
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.651 / 2023
Nº de Folhas 04
Total de Folhas 08
Pg
Responsável



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

1º
APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 26 / 09 / 2023
Aero Cruz
Presidente

GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA

PROJETO DE LEI Nº 061/2023 – 11/09/2023.

Autor: Wenderston de Menezes Batista

2º
APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 26 / 09 / 2023
Aero Cruz
Presidente

Ementa: Denomina Pátio da Feira Livre do bairro Pedra Linda – Pátio Francisco Batista Sobrinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o Pátio da Feira Livre localizado no Bairro Pedra Linda - **Pátio Francisco Batista Sobrinho.**

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal pelos relevantes serviços prestados à Petrolina como morador do bairro Pedra Linda desde 1999, sempre envolvido com as causas sociais e o desenvolvimento da sua comunidade.

Art. 3º - Deverá ser aposta em local de destaque na parte frontal do Pátio da Feira, placa alusiva com o nome do homenageado.

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores vereadores,

Apresento para apresentação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade prestar justa homenagem a uma pessoa que fez história na área social durante os anos em que residiu no bairro Pedra Linda. Estou me referindo ao Senhor Francisco Batista Sobrinho.

O Senhor Francisco Batista Sobrinho, nasceu no dia 28/07/1947 na cidade de Paulistana-PI. Casou-se com Gilvanete Ferreira Batista e tiveram 3 (três) filhos: Marcos Antônio Ferreira Batista, Márcio Aurélio Ferreira Batista e Marcelo Alexandre Ferreira Batista.

“Seu sobrinho”, como era conhecido, trabalhou na Joalina Transportes Ltda., onde se aposentou como motorista.

Francisco Batista chegou no bairro Pedra Linda em 1999, onde fixou residência com sua família e com seu jeito alegre e descontraído, cultivou amizade com os moradores, participando das



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.651 / 2023

Nº de Folhas 05

Total de Folhas 08

Pg
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA

atividades sociais do bairro e contribuindo com o seu desenvolvimento. “Seu Sobrinho” sempre foi muito atencioso com toda a comunidade e esteve sempre disponível para colaborar no que fosse da sua disponibilidade, engajando diversas lutas em prol do progresso e do desenvolvimento do Pedra Linda. A Associação de Moradores do barro Pedra Linda, na pessoa do seu Presidente Domingos Libório, testemunhou a sua passagem como morador, destacando suas virtudes como ser humano que foi, sempre prestativo e solidário com as causas sociais do bairro, pleiteando melhorias em prol do coletivo. Francisco Batista Sobrinho veio a óbito no dia 04/03/2021.

Por essa razão, peço o apoio de todos os Pares para aprovação desta matéria, prestando essa justa homenagem ao saudoso Francisco Batista Sobrinho, denominando o Pátio da Feira Livre do bairro Petra Linda, com o seu nome.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2023.



WENDERSON DE MENEZES BATISTA
Vereador - UNIÃO BRASIL

TABELA DE VOTAÇÃO
Projeto de Lei nº 061/2023
Poder Legislativo
1º votação: 19 x 0
2º votação: 19 x 0
Data: 26/09/2023

CAMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.651 / 2023
Nº de Folhas 06
Total de Folhas 08
19
Responsável

VEREADOR (A)	VOTAÇÃO
AERO CRUZ	Presidente
ALEX DE JESUS	1º e 2º Votação: Favorável
CAPITÃO ALENCAR	1º e 2º Votação: Favorável
DIOGO HOFFMANN	1º e 2º Votação: Favorável
EDILSÃO DO TRÂNSITO	1º e 2º Votação: Favorável
ELISMAR GONÇALVES	Ausente
GATURIANO CIGANO	1º e 2º Votação: Retirou-se
GILBERTO MELO	1º e 2º Votação: Favorável
GILMAR SANTOS	1º e 2º Votação: Favorável
JOSIVALDO BARROS	1º e 2º Votação: Favorável
JÚNIOR GÁS	1º e 2º Votação: Favorável
MAJOR ENFERMEIRO	1º e 2º Votação: Favorável
MANOEL DA ACOSAP	1º e 2º Votação: Favorável
MARIA ELENA DE ALENCAR	1º e 2º Votação: Favorável
MARQUINHOS AMORIM	1º e 2º Votação: Favorável
MARQUINHOS DO N4	1º e 2º Votação: Favorável
OSÓRIO SIQUEIRA	1º e 2º Votação: Favorável
RODRIGO ARAÚJO	1º e 2º Votação: Favorável
RONALDO SILVA	1º e 2º Votação: Favorável
RUY WANDERLEY	1º e 2º Votação: Retirou-se
SAMARA DA VISÃO	1º e 2º Votação: Favorável
WENDERSON BATISTA	1º e 2º Votação: Favorável
ZENILDO DO ALTO DO COCAR	1º e 2º Votação: Favorável

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.651 / 2023
Nº de Folhas 07
Total de Folhas 08
Pg
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 061/2023 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA PÁTIO DA FEIRA LIVRE DO BAIRRO PEDRA LINDA – PÁTIO FRANCISCO BATISTA SOBRINHO.

AUTOR: WENDERSON DE MENEZES BATISTA

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, o qual denomina Pátio da Feira Livre do bairro Pedra Linda – **Pátio Francisco Batista Sobrinho**, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 18 de setembro 2023.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 061/2023 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA PÁTIO DA FEIRA LIVRE DO BAIRRO PEDRA LINDA – PÁTIO FRANCISCO BATISTA SOBRINHO.

AUTOR: WENDERSON DE MENEZES BATISTA

RELATOR: ZENILDO NUNES DA SILVA

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL.

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo tem como finalidade homenagear uma pessoa que fez história na área social durante os anos em que residiu no bairro Pedra Linda, trata-se do **Senhor Francisco Batista Sobrinho**, denominando pátio da feira livre do bairro - PÁTIO FRANCISCO BATISTA SOBRINHO.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 18 de setembro 2023.

VER. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE

VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – RELATOR

VER. DIOGO SILVA HOFFMANN – SECRETÁRIO

erf

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.651/2023
Nº de Folhas 08
Total de Folhas 08
RF
Responsáveis